



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CONTRATO N.º 005/2022

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA e a empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA.

São partes neste instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça das Palmeiras, n.º 55, Centro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-900, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.724.133/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **JUCIMÁRIO CERQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, residente à Rua José Rafhaeli, 533, Maria Luiza I, Lençóis Paulista/SP, CEP 18682-713, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 45.052.057 e do CPF n.º 315.355.478-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, à empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA.** com sede à Av. Marginal, n.º 65, bairro Industrial, Bálsamo/SP, CEP 15140-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.704.233/0001-38, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade de RG n.º 5.146.225 e do CPF n.º 476.609.378-04, residente à Rua Anísio Haddad, 8205, Green Fields Residence Club, São José do Rio Preto/SP, CEP 15091-745, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar o presente contrato, com base no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2022**, gerado através da **Portaria n.º 012/2022**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos**, da Câmara Municipal de Lençóis Paulista.

1.1.1 – O prazo de implantação do software contratado será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todas as informações e da base de dados pela Câmara Municipal de Lençóis Paulista, incluindo em tal período a conversão do mesmo e o treinamento do(s) usuário(s).

1.1.2 – Durante o período de vigência deste contrato, a Contratada prestará a devida manutenção no programa, atuando em todos os eventos que demandarem alteração nos mesmos, decorrentes estas de mudanças na legislação pertinente ou de ajustes necessários a continuidade e boa utilização.

Orf. 45



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

1.1.3 – Caso ao término da implantação o software não corresponda às expectativas da Câmara Municipal, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento as necessidades, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

1.1.4 – A implantação do software deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado pelo(s) servidor(es) responsável(is) da Administração.

1.1.5 – Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, *in loco*.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 – A **CONTRATADA** além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

2.2 – Prestar suporte técnico, no modelo à distância, com registros de abertura de chamados, chat, ou outro meio possível que permita a resolução dos problemas apresentados. Não sendo possível a solução dos problemas através do suporte a distância, a mesma deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE** num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução dos problemas.

2.3 – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir nos serviços objetivado pelo presente contrato.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste Contrato.

3.2 – Acusar a execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

- 3.3 – Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 3.4 – A **CONTRATANTE** deverá respeitar as condições estabelecidas pela **CONTRATADA** para cessão de direito de uso do software, aplicativo e suas respectivas características de funcionamento.
- 3.5 – A **CONTRATANTE** deverá testar, após instalação do software ofertado, o perfeito funcionamento, para emitir o termo de recebimento expresso assinado pelo Fiscal de Contrato.
- 3.6 – A **CONTRATANTE** não poderá restringir a entrada dos profissionais da **CONTRATADA** para atendimento técnico in loco, na qual deverá ter acesso irrestrito aos departamentos que contenham os sistemas implantados, assim como ao departamento de tecnologia de informação.
- 3.7 – A **CONTRATANTE** se prontifica a fornecer o ambiente operacional adequado.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais), totalizando o valor anual de **R\$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos de regularidade fiscal, devendo os mesmos serem encaminhados através do e-mail tesouraria@camaralencois.sp.gov.br, ou via correio.
- 4.2 – Juntamente com a Nota Fiscal mensal, a contratada deverá apresentar o **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União** e, caso possua sede no município de Lençóis Paulista/SP, apresentar também a **Certidão de ISS** e; caso a Câmara Municipal solicite, apresentar os comprovantes de pagamento dos funcionários da **CONTRATADA**.
- 4.3 – O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela **CONTRATADA**.
- 4.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica), em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 4.5 – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas com a execução dos serviços, tais como custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto no item 4.1.
- 4.6 – Os valores devidos pela Contratante serão pagos em parcelas mensais, vincendas 30 dias após o início da vigência deste contrato.
- 4.7 – No caso de atraso no pagamento, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPCA-IBGE entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, acrescendo-se-lhes multa de dois por cento (2%).

SPR X
8



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Contrato serão de responsabilidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** e atendida pela dotação orçamentária da ficha n.º 06 – 3.3.90.39.94 do exercício de 2022, e dotações próprias nos exercícios posteriores em havendo prorrogação do mesmo.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 26 de agosto de 2022 e encerrando-se em 25 de agosto de 2023, e poderá vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observados os prazos previstos na lei.

a) Em havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustáveis a cada doze (12) meses, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do IPCA-IBGE, tomando-se por mês base para cálculo o do início do contrato.

6.2 – A prestação dos serviços objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, bastando simples notificação informando da rescisão e imediata extinção do contrato, sem necessidade de prévio aviso ou prazo de antecedência, devendo, em qualquer situação, ser observada a cláusula 13.7, deste Contrato.

7.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

84.
X \$



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

8.1 – Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

c) advertência;

d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

d) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Câmara Municipal de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.1 – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado a partir da data da notificação.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1 – Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – GESTOR DO CONTRATO

11.1 – A contratante nomeia como gestor do contrato a Sra. Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato, servidora efetiva da Câmara Municipal de Lençóis Paulista, sob matrícula n.º 89, portadora da Carteira de Identidade de RG n.º 33.078.938-7.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

SM
X 8



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

12.1 – O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2 – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3 – Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4 – Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5 – A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.6 – A **CONTRATANTE** poderá solicitar a qualquer tempo à **CONTRATADA** o treinamento de usuários e manutenção dos sistemas, devidamente justificados, sem nenhum tipo de custo adicional.

13.7 – Após o vencimento ou rescisão de contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a disponibilizar uma *interface de consulta* a todos os dados contidos nos módulos do sistema contratado, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciaram a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

Jucimário Cerqueira dos Santos
Presidente

CONTRATADA

JOSE ROBERTO Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660 FIORILLI:47660937804
937804 Dados: 2022.08.29
08:37:32 -03'00'

José Roberto Fiorilli
Administrador

Testemunhas:

Testemunhas:

1-

Nome: Silvia Lana Felipe
RG: 13.910.429

2-

Nome: Grazielle Francine Blanco
RG: 47.091.702-7



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2022

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente

CPF: 315.355.478-12



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Roberto Fiorilli
Cargo: Administrador
CPF: 476.609.378-04

JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937804
Dados: 2022.08.29 08:36:49
-03'00'

Assinatura: _____

804

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jucimário Cerqueira dos Santos
Cargo: Presidente
CPF: 315.355.478-12

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Tatiana Aparecida Zuntini Zanelato
Cargo: Técnico Legislativo de Recursos Humanos
CPF: 281.261.008-50

Assinatura: _____

S.F.
57



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

87.

87



CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 - Fone: (14) 3269-6000 - CEP 18682-900 - Lençóis Paulista - S.P.

Site: www.camaralencois.sp.gov.br

E-mail: camaralencois@camaralencois.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

CNPJ Nº: 54.724.133/0001-30

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

CNPJ Nº: 01.704.233/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 26 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 25/08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software para gerenciamento da Folha de Pagamento e Recursos Humanos.

VALOR (R\$): R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais, com valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Câmara Municipal de Lençóis Paulista, 26 de agosto de 2022.

RESPONSÁVEL: Jucimário Cerqueira dos Santos

Cargo: Presidente

E-mail: vereadorbibaia@camaralencois.sp.gov.br

Assinatura: _____

86
45